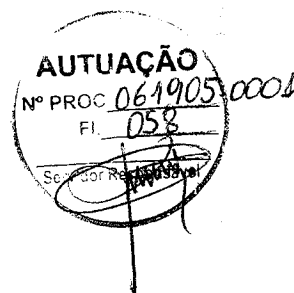


TERMO DE REFERÊNCIA



1. JUSTIFICATIVA

1.1 A locação das máquinas relacionadas abaixo, visa atender as necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, considerando que se trata de um serviço que tem grandes demandas, devendo ser prestados conforme as necessidades do Município.

1.2 Considerando também a necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços que serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, para o segundo semestre de 2019.

1.3 Em relação à urgência da locação justificam-se pelo fato de que o período chuvoso no primeiro semestre deste ano danificou severamente as estradas que dão acesso a zona rural deste município, prejudicando o tráfego daqueles para o escoamento das produções agrícolas, inclusive do transporte escolar, necessitando, assim urgentemente a recuperação dessas estradas.

1.4 Por fim, verifica-se, ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e atendimento à demanda desta Secretaria, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de locação de máquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, nas especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços direto com fornecedor e pesquisa a publicações a Ata de Registro de Preços onde mostra vantajosidade no mapa. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 848.750,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.1 O quantitativo especificação e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MAQ.	QTD. HORA	Valor Unitário	Valor total
1	MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA: chassi articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP (SAE J 1349), sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de	Hora	1	1750	230,00	402.500,00

AUTUAÇÃO
Nº PROC. 0619.05.0004
Fl. 059
S. J. J. J.

	03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 x 25 – 12 lonas direção hidráulica, tipo orbitrol, toldo solar, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina, equipamento frontal com caçamba de serviços gerais de capacidade mínima de 1,90 m ³ (metros cúbicos), peso operacional mínimo de 10 mil quilos.(com operador)					
2	Escavadeira hidráulica sob esteira: em perfeito estado de conservação para o trabalho. Com as seguintes especificações mínimas movida a diesel, com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 HP a 2.200 RPM sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m ³ , com 03 caçambas traseiras, sendo, 01 com capacidade mínima de 30" com gancho de içamento de material, 01 com capacidade mínima de 18" e 01 com capacidade mínima de 12" transmissão sincronizada possuindo 04 velocidades à frente e 04 à ré, freio multidisco em banho de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com c capacidade mínima de 135 litros, peso operacional de no mínimo 6.500 kgs, quatro cubos planetários iguais nas extremidades das rodas dianteiras e traseiras, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5/80-18, 10 lonas e traseiros 17,5-25 de 12 lonas, laça de retro em perfil reto, profundidade de escavação de no mínimo 4,37 metros. (com operador).	Hora	1	1750	255,00	446.250,00
TOTAL					R\$ 848.750,00	

VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 848.750,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

5. DA FORMA DE TRABALHO:

- 5.1. As máquinas serão locadas e trabalharão por hora. Assim sendo, serão pagas apenas as horas em que as mesmas prestarem serviços para esta Municipalidade;
- 5.2. As máquinas prestarão serviços diversos, a critério da Administração.

6. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS:

- 6.1. As máquinas que serão locadas, devem estar em perfeito estado de conservação para execução dos serviços, sob pena do município não aceitar as que não estiverem dentro das exigências do termo de referência.

7. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA:

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

OPW

[Handwritten signature]

7.1. As máquinas colocados à disposição dos serviços contratados deverão ser submetidos à inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos em lei.

8. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A contratada deverá disponibilizar as máquinas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA e servidores desta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando as máquinas durante a execução do contrato.

8.3 As máquinas deverão estar disponíveis conforme as necessidades desta Municipalidade.

8.4 As máquinas serão vistoriadas periodicamente, pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, para garantir a perfeita condição de uso e conservação. As máquinas deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estar com as manutenções regular.

8.5 As máquinas poderão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem das mesmas em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, caracterizando que as mesmas estão a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL.

8.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8.7 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas, impostos, encargos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada, ressalvado as despesas com combustíveis, que serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.8 Ficará a critério desta PREFEITURA MUNICIPAL, exigir a troca das máquinas que não atenderem às especificações exigidas no presente Termo.

8.9 Em caso de substituição de alguma máquina, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, os documentos referentes à nova máquina a ser utilizada;

8.10. A Contratada obriga-se a substituir as máquinas quebrados ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente a substituição da mesma.

8.11. A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.12. A CONTRATADA deverá manter preposto em Santo Antônio dos Lopes - MA, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante

declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.13 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.14 As máquinas disponibilizadas para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações.

8.15 A locação das máquinas se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas neste Termo de Referência.

8.16. As máquinas serão utilizadas conforme a necessidade desta Municipalidade;

8.17. A CONTRATADA deverá entregar as máquinas com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA.

8.18. As máquinas serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

8.19. A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, no endereço: Av. Presidente Vargas nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria (a apresentação das máquinas também poderá ser em locais determinados por esta Municipalidade, conforme a necessidade).

8.20. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, lubrificação, manutenção de cilindros de força, manutenção de freios, correias do motor de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores, e outros necessários ao perfeito funcionamento da máquina, ficando a manutenção por parte da CONTRATADA.

8.21. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATANTE deverá efetuar a lavagem completa da máquina.

8.22. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva.

8.23. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, evitando assim que aconteça algum acidente, ou que a máquina fique sem condições de trabalho em plena execução de algum serviço.

8.24. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas que estejam indisponíveis, seja em razão de revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

8.25. Não havendo substituição da máquina, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso,

a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

9.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível em características com o objeto deste processo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.1.1 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e contratos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado(s).

10. DO CONTRATO

10.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

10.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

10.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da Prestação dos Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive a disponibilização das máquinas nos locais exigidos;

11.1.2. Substituir toda e qualquer máquina que for disponibilizada danificada ou defeituosa nos prazos estabelecidos no termo de referência;

11.1.3. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços e de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.4. Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;

11.1.5. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.1.6. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

11.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.9. Disponibilizar as máquinas no prazo e demais condições previstas neste Termo, após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação.

11.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital:

12.3.1 prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.2 comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

12.1.3 rejeitar, no todo ou em parte, as máquinas disponibilizados em desacordo com o termo de referência, anexo II do Edital;

12.1.4 fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;

12.1.5 efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

13. DA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS:

13.1. As despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva das máquinas, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 As despesas com fornecimento dos combustíveis que serão utilizados para suprir a demanda de abastecimento das máquinas ficará por conta da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 29 de maio de 2019.



Francisco Macedo Vasconcelos Júnior
Francisco Macedo Vasconcelos Junior
Responsável pela elaboração do TR
Secretário Adjunto de Transporte/PMSAL

Aécio Ramos Moura
Aécio Ramos Moura
Secretário Municipal de Transporte/PMSAL
Visto e de Acordo

Manoel de Souza Lima
Manoel de Souza Lima
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Visto e de Acordo

Autoridade Competente:

Aprovo o Termo de Referência Constante deste processo.

Em: 10.06 /2019.

Maria Lia Silva e Silva
Maria Lia Silva e Silva
Sec. Mun. de Planej. e Administração
Port: nº 026/2017-GP/PMSAL